

**PORTARIA Nº 1.262, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 1043, de 29 de agosto de 2019, que instituiu o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 041/2022-TJRN/NIA, de 1º de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 1043, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, dotado de caráter multidisciplinar, será composto pelos seguintes integrantes:

I - Juiz BRUNO LACERDA BEZERRA FERNANDES, que o presidirá;

II - Juiz JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE;

III - Servidor LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES;

IV - Servidora ANDREIA RAMOS DA SILVA HOLANDA LEITE;

V - Servidor ANTÔNIO VICTOR MOTA COSTA;

VI - Servidor ISAAC PAIVA LINHARES;

VII - Servidor EDUARDO LUCIANO GOMES BEZERRA;

VIII - Servidora AMÁLIA VITALINA BARBALHO DANTAS SOARES;

IX - Servidora DIONE DANTAS DE LUCENA;

X - Servidora STHEPHANE ARAÚJO GOMES DANTAS;

XI - Servidor LUÍS RAMIRO NOGUEIRA DO AMARAL, e;

XII - Servidor LAELDER RODRIGUES DE SOUZA

§ 1º A Comissão atuará de forma contínua, por meio de reuniões, as quais serão convocadas pelo respectivo presidente, conforme a necessidade.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá convocar servidores de unidades que não integrem a equipe para auxiliar na realização de trabalho específico."

Art. 2º Revogar a Portaria nº 478, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO

Presidente